



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Unida pela Transparência!

### RESOLUÇÃO Nº 838/2020

Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a “Comenda Jornalista José Nicolau Neto”, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a “Comenda Jornalista José Nicolau Neto”.

Art. 2º A Comenda de que se trata o art. 1º será conferida a profissionais que, pelos seus trabalhos, exemplos de coragem, dedicações e méritos extraordinários tenham alcançado reconhecido prestígio na área de jornalismo, produção de eventos, radiodifusão, imprensas escrita e televisiva e correlatos.

Art. 3º A insígnia da Comenda consistirá em uma medalha cunhada com a imagem do Jornalista José Nicolau Neto, o brasão do Município e a referência ao nome da comenda e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Será concedido à pessoa homenageada, no ato da entrega da Comenda, um Diploma de Mérito alusivo à distinção, com a menção de que a comenda foi instituída durante a Presidência do Vereador Paulo Ferreira Pinto – Mesa Diretora do biênio 2019-2020.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissão Especial composta por 3 (três) vereadores que analisarão o projeto apresentado em plenário.

§1º Cada projeto de resolução deverá estar acompanhado de proposta com nome completo da pessoa a ser homenageada, sua nacionalidade, profissão, dados bibliográficos e justificativa com indicação detalhada dos serviços prestados, ficando sujeito à aprovação em plenário.

§2º O profissional agraciado com a honraria não poderá ser indicado nos anos seguintes.

§3º A entrega da comenda ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal a ser realizada preferencialmente a cada dia 03 de dezembro, data de nascimento do Jornalista José Nicolau Neto, limitada à aprovação de 03 (três) projetos anualmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cidade Unida pela Transparência!**

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 13 de julho de 2020.



Paulo Ferreira Pinto  
Presidente